CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

REQUERIMENTO Nº 134/2021

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos regimentais, que o Exmo. Sr. Prefeito Orlando Amorim Caldeira através do Comitê Extraordinário de Enfrentamento à Pandemia determine a Controladoria Geral Interna do Município que em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Comunicação promovam da melhor forma a transparência dos dados na aplicação das vacinas no combate à Pandemia COVID-19 em nosso Município.

Ressaltamos que tal medida visa garantir o princípio da publicidade, porém respeitando rigorosamente o direito à intimidade e à vida privada, conforme artigo 5º, inciso X, bem como as situações legais de sigilo, conforme artigo 5º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Os dados deverão ser disponibilizados seguindo os princípios regidos pelo art. 6º da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018, principalmente considerando a boa-fé.

Importante destacar que a Câmara Municipal de Itabirito tem o dever de fiscalizar e garantir transparência nas ações do Poder Executivo, porém respeitando nossa Constituição Federal.

Diante da anormalidade no Plano Nacional de Imunização e considerando que foram estabelecidos protocolos pelo Ministério da Saúde e também pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, as medidas adotadas geraram divergências de compreensão e tem provocado a insatisfação da população e suscitado dúvidas em relação à aplicação dos imunizantes e a forma como tem sido tratado os grupos prioritários.

Não queremos em Itabirito o que tem sido chamado em outras localidades de "fura-filas". Por isso é necessário e urgente que o Poder Executivo tome providências e apresente de forma transparente informações sobre a vacinação em nossa Município sem violação de direitos e sem que os pares do Poder Legislativo sejam massacrados em rede social por não aprovarem em nível municipal um regramento que já está mais do que intrínseco em legislação federal e na nossa Constituição Federal que é a obrigatoriedade de Publicidade com responsabilidade.

O controle e as informações pretendidas por esses pares do Poder Legislativo se fazem considerando um número limitado e diminuto de doses recebidas pelo município, portanto a prefeitura deve apresentar as informações em formato de listagem detalhando os critérios adotados para a distribuição das doses.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2021.

Anderson Martins da Conceição

Arnaldo Pereira dos Santos

Daniel Sudano Ribeiro Franzen de Lima

Leandro Silva Marques

Lucas Eduardo Gois Santos

Márcio Antônio de Oliveira Júnior

Wellington Danilo dos Santos

PROTOCOLO
DATA 29/03/21
RECEBIDO POR

DEFERIDO
EM 29/03/21
PRESIDENTE